

EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
Nº 001/2020 – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ
ONLINE

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DO LEILOEIRO **FERNANDO MONTENEGRO CASTELO**, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E DESIGNADO POR AUTORIDADE COMPETENTE, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE ALIENAÇÃO, DO TIPO “*MAIOR LANCE*”, VISANDO A VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA CAGECE, SUJEITANDO-SE AS PARTES, NO QUE COUBER, AOS DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 13.303/16 E 10.406/02; DECRETO-LEI Nº 2.848/1940 E REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAGECE. **O EVENTO OCORRERÁ DIA 08/10/2020, AS 09:00hs, NO SITE www.montenegroleiloes.com.br**

1 – DO OBJETO

1.1 A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ torna público para conhecimento dos interessados que fará ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, presencial e online, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo, para a venda dos bens inservíveis relacionado no **ANEXO I** deste **Edital**.

A caracterização do objeto deste procedimento, quanto aos tipos de bens e demais elementos identificadores, assim como a exata definição dos lotes, encontram-se descritos no Anexo I do presente Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento, pessoas jurídicas ou físicas, que concordem com as condições das leis mencionadas no preâmbulo deste Edital, nos dispositivos que couber, consoante as atualizações legais dos referidos dispositivos.

2.1.1. É **vedada** a participação de menores de idade e empregados da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ que tenham bens, objeto do presente Edital, sob suas administrações, direta ou indiretamente, em obediência especial, às previsões do código civil Brasileiro, art. 497, inciso II e da Lei ° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), art. 9°, inciso III.

2.1.2. Na impossibilidade de participação direta, poderá o interessado indicar PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma conhecida em tabelião ou por instrumento público.

3 – HABILITAÇÃO

3.1. Para o Cadastramento será obrigatório enviar para o endereço de e-mail do Leiloeiro, contato@montenegroleiloes.com.br, os seguintes documentos:

3.1.1. Pessoa Física: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço;

3.1.2. Pessoa Jurídica: CNPJ, Contrato Social e sua última alteração ou Declaração de Firma Individual, Carteira de Identidade e CPF do representante legal e o comprovante de endereço da empresa.

3.1.3. Termo de Aceite preenchido e assinado.

3.2. Após aprovação do cadastro, o interessado receberá o Login e Senha, quando estará

apto a participar do processo de alienação;

4. EXIGÊNCIAS PARA ARREMATACÃO

4.1. DE LOTES DE BOMBONAS:

4.1.1.Registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental e/ou Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, conforme art 17 da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e o respectivo Certificado de Regularidade no prazo de validade, emitido pelo IBAMA, conforme Instrução Normativa de nº 06 de 15 de março de 2013 e Instrução Normativa nº 11, de 13 de abril de 2018.

4.2. DOS LOTES DE SUCATAS, BATERIAS E HIDRÔMETROS:

4.2.1. Para transporte e acondicionamento dos lotes, Cópia da Licença Ambiental de Operação; ou Licença Simplificada; ou Autorização Ambiental ou mesmo Isenção/Dispensa da Licença emitida pelo órgão ambiental competente;

4.2.2. Registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental e/ou Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, conforme art 17 da Lei Federal nº 6938, de 31 de agosto de 1981 e o respectivo Certificado de Regularidade no prazo de validade, emitido pelo IBAMA, conforme Instrução Normativa de nº 06 de 15 de março de 2013 e Instrução Normativa nº 11, de 13 de abril de 2018.

4.3. DOS LOTES DE ÓLEO LUBRIFICANTE

4.3.1. O(s) arrematante(s) do lote de óleo lubrificante usado ou contaminado deverão priorizar as premissas, para destinação desse resíduo, que se encontram na Resolução CONAMA 362/2005, especificamente no Art. 3º, §1º e §3º.

5 – DOS LANCES

5.1. Os bens serão comercializados em lotes, que terão valores iniciais mínimos estabelecidos, decorrentes de avaliação pela CAGECE, que, durante a Alienação, receberão lances online. Assim, será arrematado o LOTE que tiver maior lance ofertado e aceito.

6 – DO PAGAMENTO

6.1. O Arrematante pagará o valor total do(s) lote(s) arrematado(s) no ato da arrematação.

6.1.1. Além do valor previsto no item 6.1, o arrematante pagará a importância de **5% (cinco por cento)** correspondente à comissão do Leiloeiro, sendo **acrescido mais 1% (Um por cento)** no caso de arrematação dos lotes referente às carcaças de hidrômetros.

6.2. Não haverá devolução de valores pagos em razão de descumprimento do Edital ou razões outras que resultem na desistência da compra pelo Arrematante.

6.3. Em caso de descumprimento do disposto nos itens 6.1 e 6.1.1, a arrematação será cancelada e os lotes serão repassados para o segundo colocado, sem caber ao arrematante o direito de restituição de quaisquer valores pagos, inclusive do valor correspondente ao pagamento da comissão do Leiloeiro, arcando, ainda, com eventuais perdas e danos sofridos pela Cagece.

6.4 O valor do transporte, impostos, taxas de transferência e outras despesas necessárias para movimentação e retirada dos lotes arrematados, correrão, exclusivamente, por conta

do *Arrematante*.

7 - DA RETIRADA DOS BENS

7.1. Os bens arrematados deverão ser retirados imediatamente após arrematação, nos horários compreendidos, entre: 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 horas, mediante comprovante de quitação de pagamento e respectivo Termo de Responsabilidade assinado.

7.2. Excepcionalmente, o arrematante poderá retirar os bens no prazo de até dez (10) dias corridos, após arrematação.

7.2.1. Em caso de descumprimento deste prazo, a arrematação será cancelada e os Bens serão revertidos ao Patrimônio da CAGECE, sem caber ao arrematante o direito de restituição dos valores pagos, inclusive do valor correspondente ao pagamento da comissão do Leiloeiro.

7.3. O arrematante será responsável pela retirada dos bens adquiridos, mediante assinatura de “Termo de Responsabilidade” e será responsável pela segurança e destinação correta dos resíduos, se comprometendo com o atendimento à legislação vigente, assumindo todos e quaisquer ônus referentes ao acompanhamento e fiscalização das atividades realizadas, assim como multas e processos de responsabilidade civil e penal pelo seu não cumprimento.

7.4. O arrematante será responsável por qualquer acidente ou ônus decorrente do transporte e manuseio inadequado dos resíduos, bem como de todas as despesas deles decorrentes.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Cagece reserva para si o direito de retirar do Procedimento de Alienação, desde que antes do início do mesmo, quaisquer dos lotes de bens que julgar conveniente.

8.2. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

8.3. O Arrematante do LOTE que contenha veículo somente receberá o bem mediante apresentação do DUT Eletrônico.

8.3.1. Além do DUT Eletrônico, o arrematante será responsável pela REGULARIZAÇÃO do(s) veículo(s) junto ao DETRAN – CE, assumindo, inclusive, as despesas oriundas do processo de transferência de propriedade do(s) respectivo(s) bem(ns)-

8.3.1.1. O prazo para a regularização de transferência de propriedade do(s) veículo(s) é de trinta dias, segundo o Art. 123 § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503 de 23/09/1997.

8.4. Todos os interessados obrigam-se a acatar as disposições do Anexo I deste Edital, tratando este da Relação de Bens e disposição de Lotes.

8.5. Quaisquer divergências sobre a fase de lances e arrematação deverão ser resolvidas, imediata e exclusivamente, pelo Leiloeiro.

8.6. Todos os participantes do processo de alienação estarão sujeitos ao Art. 335 do código Penal Brasileiro: “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar, ou procurar afastar licitante por meio ilícito, incorrerá nas penas de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção”.

8.7. Fica determinado que, feito o registro de arrematação, não será permitido vender, permutar ou de qualquer forma negociar o(s) seu(s) LOTE(s) arrematado(s) antes do

pagamento e da extração da nota de venda.

8.8. Em nenhuma Hipótese serão aceitas desistência do(s) adquirente(s) do(s) LOTE(s), ou alegativas de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem de obrigações geradas pelo presente instrumento.

8.9. Os bens, referentes aos Lotes 13 à 80, poderão ser vistoriados na UNIDADE DA CAGECE, sito à Av. Carneiro de Mendonça, nº 1900, Pici, Fortaleza/CE, com visitaçao nos dias 05 e 06 de Outubro de 2020, nos horários de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, mediante prévio agendamento, para evitar aglomerações, seguindo ao Decreto 33.730/2020 e suas alterações.

8.10. Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos de manuseio e/ou experimentação.

8.11. O arrematante deverá cumprir rigorosamente as legislações vigentes, no que se refere à proteção ambiental, assumindo todos os ônus decorrentes de infrações à referida legislação.

8.12. O arrematante será responsável por manter atualizadas e vigentes todas as licenças exigidas pelos órgãos ambientais competentes para o transporte, utilização, manuseio, armazenagem, venda e descarte, para fins de participação e retirada dos lotes arrematados.

8.13. O arrematante será responsável pela adoção e monitoramento de medidas corretivas ambientais, se julgado necessárias.

8.14. O arrematante deverá atender ao disposto na Portaria IBAMA 85 de 17/10/1996 quanto ao controle de emissão de poluentes de seus veículos movidos a diesel. Não será permitida a entrada nas dependências da Cagece veículos/Equipamentos para carregamento e transporte de material em condições precárias de uso ou com vazamentos.

8.15. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo de alienação deverão ser enviados à GEATI, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço geati@cagece.com.br, até as 17:00, no horário oficial de Brasília/DF, indicando o número do Edital.

8.16. Caberá à GEATI decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.

8.17. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.18. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site da CAGECE.

8.19. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.20. As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, para a solução das controvérsias, porventura, oriundas do presente processo de alienação.

8.21. DOS ANEXOS

8.21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - LISTAGEM DE BENS ALIENÁVEIS

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Fortaleza/CE, 28 de Setembro de 2020.

COMISSÃO

ANEXO I

ANEXO I DE PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO PÚBLICA 001/2020 ONLINE

DATA: 08/10/2020 (QUINTA-FEIRA) A PARTIR DAS 9:00HS

LOCAL: NO SITE www.montenegroleiloes.com.br

VISITAÇÃO: AV. CARNEIRO DE MENDONÇA, Nº 1.900, PICI, FORTALEZA/CE.
(CAGECE)

OBSERVAÇÃO: OS BENS SERÃO VENDIDOS NOS LOCAIS E NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.

LOTE	DESCRIÇÃO	L. MÍNIMO
	OS LOTES ABAIXO SE ENCONTRAM NA UNIDADE DA CAGECE, SITO Á AV. CARNEIRO DE MENDONÇA, Nº 1900, PICI, FORTALEZA/CE.	
001	APROX. 13.500 KG CARÇAÇAS DE HIDRÔMETROS S/ RELOJOARIA	101.250,00
002	APROX. 13.500 KG CARÇAÇAS DE HIDRÔMETROS S/ RELOJOARIA	101.250,00
003	APROX. 13.500 KG CARÇAÇAS DE HIDRÔMETROS S/ RELOJOARIA	101.250,00
004	APROX. 13.500 KG CARÇAÇAS DE HIDRÔMETROS S/ RELOJOARIA	101.250,00
005	APROX. 13.500 KG CARÇAÇAS DE HIDRÔMETROS S/ RELOJOARIA	101.250,00
006	APROX. 13.500 KG CARÇAÇAS DE HIDRÔMETROS S/ RELOJOARIA	101.250,00
007	APROX. 13.500 KG CARÇAÇAS DE HIDRÔMETROS S/ RELOJOARIA	101.250,00
008	APROX. 13.500 KG CARÇAÇAS DE HIDRÔMETROS S/ RELOJOARIA	101.250,00
009	APROX. 15.800 KG CARÇAÇAS DE HIDRÔMETROS C/ RELOJOARIA	77.420,00
010	APROX. 2.800 KG CARÇAÇA DE HIDRÔMETRO PORTE GRANDE	21.000,00
011	APROX. 728 KG DE PORÇAS E TUBETES (COBRE)	5.460,00
012	APROX. 300 KG PORÇAS (TAMPA DE MEDIDOR)	2.250,00
013	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: SUCATAS DE TUBOS (QUEIMADO)(PVC) PLÁSTICOS. (NO ESTADO)	500,00
014	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: MICROONDAS, APARELHOS DE TV, RADIO RECPETOR, CAIXAS DE SOM AMPLIFICADA E SINUCAS DIVERSAS. (NO ESTADO)	200,00
015	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: CPU'S, MONITORES, NOTEBOOK, IMPRESSORAS, MÁQUINA P/ PREENCHER CHEQUE, MÁQUINAS DE CALCULAR, ESTABILIZADORES DE VOLTAGEM, APARELHO DE FAX E CARTUCHOS DIVERSOS. (NO ESTADO)	300,00
016	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: CPU'S, MONITORES, IMPRESSORAS, PICOTADOR DE PAPEL, APARELHO DE FAX, ESTABILIZADORES DE VOLTAGEM. (NO ESTADO)	400,00
017	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: CONEXÕES PVC DIVERSOS.	100,00
018	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: CPU'S, MONITORES, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES DE VOLTAGEM, NOTEBOOK, PICOTADOR P/ PAPEL E RELOGIO DE PONTO.	350,00
019	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: CPU'S, CPU'S P/ SERVIDOR, TELEFONES, APARELHOS DE FAX, PAINEL SENHA E IMPRESSORA P/ CUPON FISCAL. (NO ESTADO).	600,00

020	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: CPU'S, PLOTER, MONITORES, IMPRESSORA, ESTABILIZADORES DE VOLTAGEM, RELOGIO DE PONTO E EQUIPAMENTOS P/ LABORATÓRIOS. (NO ESTADO)	300,00
021	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: CPU'S, MONITORES, IMPRESSORAS, DVR, SWIT 48 PORTAS, ESTABILIZADORES DE VOLTAGEM, NOBREAK E RETROPROJETOR. (NO ESTADO).	300,00
022	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: MACRO MEDIDORES DIVERSOS. (NO ESTADO).	100,00
023	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: CÂMERAS E RÁDIOS RECEPTOR MOTOROLA. (NO ESTADO).	300,00
024	01 PATINHA HIDRAÚLICA. (NO ESTADO).	200,00
025	08 BICICLETAS CARGUEIRAS (NO ESTADO).	240,00
026	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: BIRÔS, SINUCAS, ARMÁRIOS, MESA C/ TAMPO GRANITO, ARMÁRIO P/ VESTIARIO E ARQUIVO (AÇO). (NO ESTADO).	100,00
027	04 MOTORES P/ CANCELA E 06 ROMPEDORES HIDRAULICOS. (NO ESTADO).	800,00
028	01 GERADOR ATLAS COPCO. (NO ESTADO).	400,00
029	01 ESMILHADEIRA P/ ASFALTO. (NO ESTADO).	500,00
030	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: CADEIRAS ESTOFADAS E PALHINHA FIXAS E RODIZIOS, LONGARINAS FIXAS E CADEIRAS DE RODAS. (NO ESTADO).	150,00
031	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: BEBEDOURO, GELAGUAS, PURIFICADORES DE AGUA, CAFETEIRAS, VENTILADORES PAREDE, EXTINTORES E CAPACETES DIVERSOS. (NO ESTADO).	200,00
032	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DIVERSOS. (NO ESTADO).	300,00
033	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: KIT MISTUDADOR E MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS. (NO ESTADO).	400,00
034	APROX. 10 SUCATAS DE BOMBONAS 1000L. (NO ESTADO).	200,00
035	03 TUBOS DE FERRO FUNDIDO. (NO ESTADO).	300,00
036	APROX. 10 BOMBONAS 1000L. (NO ESTADO).	300,00
037	APROX. 12 BOMBONAS 1000L. (NO ESTADO).	360,00
038	APROX. 11 BOMBONAS 1000L. (NO ESTADO).	250,00
039	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: QUADROS DE COMANDO E MOTOR BOMBAS DIVERSAS. (NO ESTADO).	500,00
040	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: SUCATAS DE TUBOS FERRO, TELHAS ALUMÍNIO, MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS E COFRE. (NO ESTADO).	600,00
041	APROX. 12 SUCATAS DE BOMBONAS 1000L. (NO ESTADO).	220,00
042	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: SUCATAS DE PERFIL DIVERSOS E TANQUE (FERRO). (NO ESTADO).	2.000,00
043	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: SUCATAS DE FERRO E PVC DIVERSOS. (NO ESTADO).	800,00
044	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: SUCATAS FERROSAS MISTAS. (NO ESTADO).	1.500,00
045	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: SUCATAS DE TUBOS (FERRO) E PVC DIVERSOS. (NO ESTADO).	500,00
046	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: SUCATAS FERROSAS MISTAS. (NO ESTADO).	2.000,00
047	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: SUCATAS DE PLÁSTICOS (POLIETILENO/PVC) DIVERSOS. (NO ESTADO).	200,00
048	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: SUCATAS FERROSAS MISTAS. (NO ESTADO).	1.000,00
049	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: SUCATAS DE PLÁSTICOS (POLIETILENO/PVC) DIVERSOS. (NO ESTADO).	800,00
050	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: SUCATAS DE TUBOS FERRO FUNDIDO. (NO ESTADO).	400,00
051	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BOMBONAS (BALDE) DE 25 LT	500,00
052	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BOMBONAS (BALDE) DE 25 LT	500,00
053	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BOMBONAS (BALDE) DE 25 LT	500,00
054	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BOMBONAS (BALDE) DE 25 LT	500,00
055	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 125 BOMBONAS (BALDE) DE 25 LT	625,00

056	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BOMBONAS (BALDE) DE 15 LT	200,00
057	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BOMBONAS (BALDE) DE 15 LT	200,00
058	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 160 BOMBONAS (BALDE) DE 15 LT	320,00
059	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 50 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 50 LT	650,00
060	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 50 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 50 LT	650,00
061	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 50 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 50 LT	650,00
062	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 58 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 50 LT	754,00
063	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 40 LT	1.000,00
064	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 40 LT	1.000,00
065	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 40 LT	1.000,00
066	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 40 LT	1.000,00
067	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 40 LT	1.000,00
068	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 40 LT	1.000,00
069	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 40 LT	1.000,00
070	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 40 LT	1.000,00
071	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 40 LT	1.000,00
072	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 40 LT	1.000,00
073	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 109 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 40 LT	1.090,00
074	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 120 BOMBONAS (BALDE) DE 45 LT	1.380,00
075	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 120 BOMBONAS (BALDE) DE 45 LT	1.380,00
076	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 45 LT	1.150,00
077	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 45 LT	1.150,00
078	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 120 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 45 LT	1.380,00
079	REBOQUE R/FEDERAL CA – ANO FAB/MOD 2007/2007 – PLACA HXL 7293/CE – COR VERDE – CHASSI 9A9CA01CP7BDT6590 – RENAVAL 00917824363.	800,00
080	REBOQUE REB/MOTOPRÁTICO ESP 1 – ANO FAB/MOD 2005/2005 – PLACA HYD 7409/CE – COR BRANCA – CHASSI 9A9BA030151DF1993 – RENAVAL 00870383302.	400,00
081	APROX. 600 KG DE PORCAS E TUBETES (DESGASTADO)	2.940,00
082	APROX. 2.450 KG CARÇA FERRO FUNDIDO	735,00
	OS LOTES ABAIXO SE ENCONTRAM NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO GAVIÃO – CAGECE – PACATUBA/CE	
083	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 10 BOMBONAS DE 1000 LT	1.170,00
084	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 10 BOMBONAS DE 1000 LT	1.170,00
085	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 10 BOMBONAS DE 1000 LT	1.170,00
086	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 10 BOMBONAS DE 1000 LT	1.170,00
087	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 10 BOMBONAS DE 1000 LT	1.170,00
088	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 10 BOMBONAS DE 1000 LT	1.170,00
089	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 10 BOMBONAS DE 1000 LT	1.170,00
090	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 10 BOMBONAS DE 1000 LT	1.170,00
091	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 10 BOMBONAS DE 1000 LT	1.170,00
092	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 10 BOMBONAS DE 1000 LT	1.170,00
093	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 10 BOMBONAS DE 1000 LT	1.170,00
094	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 10 BOMBONAS DE 1000 LT	1.170,00
095	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 10 BOMBONAS DE 1000 LT	1.170,00
096	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 10 BOMBONAS DE 1000 LT	1.170,00
097	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 10 BOMBONAS DE 1000 LT	1.170,00
098	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 13 BOMBONAS DE 1000 LT	1.170,00
099	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 10 BOMBONAS DE 1000 LT	1.170,00
100	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 10 BOMBONAS DE 1000 LT	1.170,00
101	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 10 BOMBONAS DE 1000 LT	1.170,00
102	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 10 BOMBONAS DE 1000 LT	1.170,00
103	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 10 BOMBONAS DE 1000 LT	1.170,00
104	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 10 BOMBONAS DE 1000 LT	1.170,00
105	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 10 BOMBONAS DE 1000 LT	1.170,00

106	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 10 BOMBONAS DE 1000 LT	1.170,00
107	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 10 BOMBONAS DE 1000 LT	1.170,00
108	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 10 BOMBONAS DE 1000 LT	1.170,00
109	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 10 BOMBONAS DE 1000 LT	1.170,00
110	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 10 BOMBONAS DE 1000 LT	1.170,00
111	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 10 BOMBONAS DE 1000 LT	1.170,00
112	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 10 BOMBONAS DE 1000 LT	1.170,00
113	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 10 BOMBONAS DE 1000 LT	1.170,00
114	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 10 BOMBONAS DE 1000 LT	1.170,00
115	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 10 BOMBONAS DE 1000 LT	1.170,00
116	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 10 BOMBONAS DE 1000 LT	1.170,00
117	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 10 BOMBONAS DE 1000 LT	1.170,00
118	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 10 BOMBONAS DE 1000 LT	1.170,00
119	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 13 BOMBONAS DE 1000 LT	1.521,00

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO Nº 01/2020

DATA:

HORA DE ARREMATE:

LOCAL:

Razão Social\Nome:

ARREMATANTES: Endereço:

Telefone:

ESPECIFICAÇÕES

NÚMERO DO LOTE:

BEM (NS) Bens móveis LOTES Nº (diversos em estado de sucata),
ARREMATADOS: conforme relação de materiais constante no ANEXO I do edital
do Procedimento de Alienação 001/2020.

VALOR TOTAL DO
LANÇAMENTO:

FORMA DE
PAGAMENTO:

Neste ato DECLARO para todos os fins de direito, que assumo a partir desta data, toda e qualquer responsabilidade inclusive respondendo CIVIL e/ou CRIMINALMENTE, quanto aos atos cometidos com os bens móveis, isentando assim a CAGECE/CE e o LEILOEIRO de tais atos.

DECLARO PERANTE A ESTE TERMO DE RESPONSABILIDADE QUE O(S) REFERIDO(S) BEM (NS) MÓVEL (IS) IDENTIFICADO(S) NESTE TERMO, POR MIM ARREMATADO DE LIVRE E ESPONTÂNEA VONTADE, SERÁ DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE A GUARDA E UTILIZAÇÃO, ISENTANDO ASSIM A CAGECE/CE E AO LEILOEIRO DE QUAISQUER OBRIGAÇÕES E/OU RESPONSABILIDADES, O QUAL FIRMO O PRESENTE TERMO.

CIENTE DE TODAS AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS NO EDITAL 001/2020

Leiloeiro Público e Oficial

Arrematante

Gerente de Ativos da Cagece

IMPORTANTE

- 1.** É obrigatório o preenchimento deste termo em nome de quem ficará com todo bem arrematado.
- 2.** O arrematante deverá assinar no campo acima identificado como ASSINATURA DO ARREMATANTE e trazer juntamente 01 cópia do: RG. CPF ou Carteira de Habilitação e Comprovante de Residência atualizado.